



LEI Nº 465 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

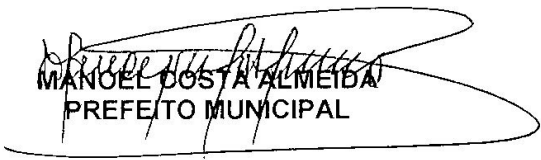
“Dá denominação à Creche localizada na Sede do Município de Nova Viçosa, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, usando das atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica denomina de “CRECHE CANTINHO DOS CORAIS”, a creche localizada na Av. Oceânica, na Sede deste Município de Nova Viçosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 08 de Outubro de 2018.


MANOEL DOSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL